



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prebitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 T 675 VEX.

LEI MUNICIPAL DE Nº 36/75.

EMENTA: Orça a Receita e fixa a despesa do Município do Brejo da Madre de Deus, para o exercício financeiro de 1976.

O Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus.

Faço saber que a Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º..O orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 1976 discriminado pelos anéxos integrantes desta lei orça a RECEITA em CR\$ 2.100.000,00(DOIS MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS) e fixa a despesa em / igual a importância.

Artº 2º..A receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, específica em anéxo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	CR\$	<u>1.221.750,00</u>
Receita Tributária.....	Cr\$	40.390,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$	1.253,00
Transferência Correntes.....	Cr\$	1.080.134,00
Receitas diversas.....	Cr\$	99.973,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	CR\$	<u>878.250,00</u>
Transferências de Capital.....	Cr\$	878.250,00
TOTAL.....	CR\$	<u>2.100.000,00</u>

Artº 3º..A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:

Despesas Correntes	CR\$	<u>1.189.000,00</u>
Despesas de Custeio.....	Cr\$	1.003.460,00
Transferências Correntes.....	Cr\$	185.540,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	CR\$	<u>911.000,00</u>
Investimentos.....	Cr\$	851.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$	60.000,00
TOTAL.....	CR\$	<u>2.100.000,00</u>

(CONTINUA)



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1000 Tls. 675 VEX.

(CONTINUAÇÃO)

DESPESAS POR FUNÇÕES de GOVERNO.

01 - Legislativa.....	CR\$ 35.870,00
03 - Administração e Planejamento....	CR\$ 351.830,00
04 - AGRICULTURA.....	CR\$ 141.100,00
08 - Educação e Cultura.....	CR\$ 483.560,00
10 - Habitação e Urbanismos.....	CR\$ 754.900,00
13 - Saúde e Saneamento.....	CR\$ 54.800,00
15 - Assistência e Previdência.....	CR\$ 163.240,00
16 - Transporte	CR\$ 114.700,00
TOTAL.....	<u>CR\$ 2.100.000,00</u>

DESPESA POR ORGÃOS:

10 - Câmara Municipal.....	CR\$ 35.870,00
20 - Governo Municipal.....	CR\$ 131.680,00
30 - Administração Municipal digo Geral	CR\$ 103.250,00
40 - Serviços Fazendários.....	CR\$ 116.900,00 +
50 - Serviços Industriais e de Abasteci- mento.....	CR\$ 141.100,00 x
60 - Educação e Cultura.....	CR\$ 483.560,00
70 - Saúde e Assistência Social.....	CR\$ 218.040,00
80 - Serviço de Viação e Obras.....	CR\$ 683.420,00
90 - Serviços Urbanos.....	CR\$ 186.180,00
TOTAL.....	<u>CR\$ 2.100.000,00</u>

Artº 4º... Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30% (TRINTA POR CENTO) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades.

I - atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos pessoal, utilizando como recurso o definido no item II do § 1º. do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - atender a programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I do § 1º. combinado com o § 3º., ambos do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III - atender a insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do § 1º. do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

(CONTINUA)